

Artigo 7.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao curso de especialização os:

- a) titulares com o grau de licenciado ou habilitação legalmente equivalente;
- b) detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do curso.

Artigo 8.º

Processo de candidatura

As candidaturas decorrem no Secretariado do Departamento de Ciências da Educação, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os seguintes documentos:

- a) ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- b) documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- c) fotocópia do BI ou equivalente;
- d) *curriculum vitae* com a indicação de elementos suscetíveis de permitirem um juízo de mérito ou preferência;
- e) no caso de os candidatos desejarem habilitar-se ao contingente especial, referido no ponto 3 do artigo 6.º, deverão apresentar um documento comprovativo da condição de exceção pela qual se candidatam.

Artigo 9.º

Seleção e admissão

Os candidatos são selecionados pelo conselho científico, sob proposta da comissão de gestão do curso, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) classificação do curso de licenciatura;
- b) currículo académico, científico ou profissional;
- b1) Currículo académico:
 - b1.1) Formação académica específica na área do *E-learning*;
 - b1.2) Formação académica complementar à área do *E-learning*;
 - b1.3) Outra formação académica.
- b2) Currículo científico:
 - b2.1) Trabalhos científicos relacionados diretamente com a área do *E-learning*;
 - b2.2) Trabalhos científicos relacionados de forma complementar com a área do *E-learning*;
 - b2.3) Outros trabalhos científicos.
- b3) Currículo profissional:
 - b3.1) Experiência profissional específica na área do *E-learning*;
 - b3.2) Trabalho complementar à área do *E-learning*;
 - b3.3) Outro tipo de experiência profissional.
- c) resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão de gestão do curso.

Artigo 10.º

Alunos extraordinários

Para além dos alunos ordinários, poderão ser admitidos alunos extraordinários com vista à frequência de unidades curriculares isoladas do respetivo plano de estudos, nos termos do Artigo 46.º-A, aditado pelo Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e seguem as normas previstas no regulamento de aluno extraordinário da Universidade dos Açores.

Artigo 11.º

Classificação final

- 1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o respetivo plano de estudos.
- 2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 12.º

Diploma

A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de pós-graduação, no total de 60 créditos, confere

um diploma de estudos especializados em E-learning, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 13.º

Propinas e condições de pagamento

- 1 — O valor da propina será fixado para cada edição da pós-graduação por despacho e aprovado pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor.
- 2 — O valor da propina pode ser pago em duas prestações, a primeira correspondente a 60 % do valor total e a segunda aos restantes 40 %, no início dos dois semestres curriculares.
- 3 — Em caso de desistência, não há lugar ao reembolso das importâncias pagas.

Artigo 14.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do Regulamento para os cursos de Pós-Graduação da Universidade dos Açores.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a aprovação do curso.

206284778

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Declaração de retificação n.º 993/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 7772/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 5 de junho de 2012, referente ao mestrado em Biologia Molecular e Celular, retifica-se o seguinte:

No elenco das unidades curriculares da opção 2 e da opção livre, onde se lê «Novos Métodos de Diagnóstico» deve ler-se «Novos Métodos de Diagnóstico em Microbiologia».

24 de julho de 2012. — A Adjunta do Administrador, *Cristina Moreira*.

206281472

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 10417/2012

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo Aviso n.º 3963/2012 (2.ª série), de 13 de março:

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação final
Isália Maria dos Santos Morais	16,71 valores
Helena Marques Vitorino Marquês	11,50 valores

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo exclusão
Ángela José Nunes Pereira	b)
Cátia Fabiana Romão de Carvalho	b)
David Emanuel Ramos Rosa	a)
José Manuel Matos Cabacinho Gato	a)
José Paulo Tendeiro Bibi	a)
Melanie Maricoto Reis	a)
Natália Maria Esteves Mendes	a)
Nuno Miguel Antunes Rosado	a)
Patrícia Sofia Frade Mourato	b)
Pedro José dos Remédios Bizarro	a)

- a) Excluído por ter tido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos;
- b) Excluído por não ter comparecido à prova de conhecimentos.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 25 de julho de 2012, do Reitor da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

26 de julho de 2012. — O Administrador da Universidade de Évora,
Rui Manuel Gonçalves Pingo.

206281634

Despacho n.º 10418/2012

Por despacho de 6 de julho de 2012, do reitor da Universidade de Évora, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, n.º 5 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Évora e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, foi delegado nos responsáveis dos projetos de investigação, a competência para autorizarem a condução de viaturas da Universidade por parte de investigadores e bolsiros desses projetos.

27 de julho de 2012. — O Administrador da Universidade de Évora,
Rui Manuel Gonçalves Pingo.

206284761

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 10412/2012

Nos termos do disposto no artigo 50.º e nos números 2 a 4 e 6 do artigo 6.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existirem reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (enquanto ECCRC) e no próprio serviço, torna-se público que, por despacho de 29/03/2012 do Reitor da Universidade de Lisboa se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), na Unidade de Tesouraria da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da mesma Faculdade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: Assistente Técnico, na Unidade de Tesouraria, para desempenho da Atividade 4-Tesouraria, dar entrada de receitas, efetuar pagamentos, elaborar folhas de banco e caixa, gerir o fundo de maneiço, colaborar na conta de gerência e manter atualizada a escrita da tesouraria.

5 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será objeto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde o nível remuneratório 5, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 683.13€.

6.1 — Requisitos Gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.2.1 — Nos termos na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Faculdade idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Por despacho de 29/03/2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — A formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, disponível na página eletrónica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (no seguinte endereço: <http://www.fl.ul.pt>), que deverá ser dirigido ao Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

8.3 — O formulário de candidatura, preenchido e acompanhado dos documentos referidos no número seguinte, deverá ser entregue pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 17h00) no Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na morada a seguir indicada, ou remetido através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1600-214 Lisboa.

8.4 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia legível do mesmo;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.
- e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.
- f) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP);

9.1 — Os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado), caso não exerçam a opção pelos métodos previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos termos do disposto no artigo 6.º